



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETIVO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

### 2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerária e locação de veículo, tipo baú, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Ação Social, do município de Cantá/RR.

2.2 - Considerando que os benefícios eventuais destinam a cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social e as famílias referenciadas, ou não, nos equipamentos que ofertam serviços sócio assistenciais, impossibilitados em arcar por conta própria com o enfrentamento de contingenciais sociais, em caráter de urgência e emergência. Nesse sentido, faz necessário a contratação de empresa para prestação de serviços funerário para atender as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

### 3- DA MODALIDADE

3.1 - Modalidade **Pregão Presencial**, conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

3.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

3.3- Habilitação jurídica;

3.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

### 4 DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS

4.1 - Os serviços, devendo, ainda, ser fornecida urna mortuária para cada óbito de pessoa carente, conforme detalhamento a seguir:

#### LOTE - I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 0,60cm x 0,80cm.	UND	30
2	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca ,Tamanho 1,20cm x 1,40cm.	UND	30
3	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca ,Tamanho 1,50cm x 2,00cm.	UND	40
4	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca ,Tamanho 1,90cm x 2,20cm.	UND	30





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA  
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS  
GABINETE DA SECRETARIA



LOTE - II

Item	Especificação do serviço	Und	Quant.
1	Locação de veículo tipo baú, devidamente adaptado com cabine isolada, reforço para fixar a urna, todas despesas inclusa pela CONTRATADA.	KM	10000

## 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4 Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes

### 5.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE)

Atestado expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

5.3 O atestado, de que trata o item 5.2, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo e serviço prestado, local da prestação de serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

## 6. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

6.1 Os serviços funerários deverão ser atendidos imediatamente após a solicitação, devidamente assinada, que será encaminhada pelo servidor responsável designado pela Secretaria de Assistência e Ação Social, no qual estarão contidas todas as informações necessárias à prestação do serviço e executados no prazo de até 24 horas.

## 7. PERIODO DE EXECUÇÃO.

7.1 A Contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será forma necessária, com a duração de 12(doze) meses.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos a serem utilizados para a futura contratação correrá por conta da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, com a seguinte dotação:  
Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 08.244.6000.8005

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00/3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de empenho: ESTIMATIVO

## 10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 - O valor total máximo estimado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social é de R\$ 140.481,80(cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais, oitenta centavos), sendo de R\$ 92.081,80 (noventa e dois mil, oitenta e um reais, e oitenta centavos) para pagamento de aquisição, e de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) para locação, conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.



**10.2-** Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

## **10. DA CONTRATADA.**

**11.1** São obrigações da CONTRATADA:

**11.1.2** O serviço/fornecimento deverá ser executado/fornecido de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada;

**11.1.3** Assumir inteiramente a responsabilidade pelos serviços/fornecimento que não forem autorizados pela CONTRATANTE;

**11.1.4** Sujeitar-se à fiscalização por parte da SAAS, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços/fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**11.1.5** Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

**11.1.6** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas;

**11.1.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da SAAS;

**11.1.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer partes da prestação dos serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**11.1.9** Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24(vinte quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 24(vinte quatro horas), a partir da data de sua ocorrência, sobre pena de não serem considerados;

**11.1.10** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser Vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**11.1.11** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

**11.1.12** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DA CONTRATANTE**

**12.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste instrumento e em sua proposta,

**12.2** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através da SAAS, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;





- 12.3 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- 12.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 12.6 Informar à empresa contratada, mediante ofício assinado pelo Servidor designado, o óbito da pessoa carente, para a tomada de providências acerca do fornecimento do objeto contratual devendo a mesma ser atendida imediatamente após solicitação;
- 12.7 Efetuar o pagamento na forma prevista no item 13 deste projeto.

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e peças devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal).

13.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato.

13.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações, todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

### 14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização e recebimento dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

### 15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo da aquisição de urnas funerárias e serviço de locação de veículos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SAAS, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

### 16- DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA  
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS  
GABINETE DA SECRETARIA



**16.2. multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**16.3. multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**16.4. advertência;**

**16.5. impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

**16.6. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

**16.7.** A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

**16.8.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

**16.9.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

Cantá/RR, 14 de junho de 2023.

  
JANAINA CHAVES  
ASSESSORA

DE ACORDO,

  
MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES  
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social  
Decreto – Nº 006/2021





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA  
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS  
GABINETE DA SECRETARIA



ANEXO I

Planilha de custos estimativa para aquisição de urnas funerárias.

LOTE - I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	UND	QUANT	Valor Unit	Valor total
1	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 0,60cm x 0,80cm.	UND	30	583,33	17.499,90
2	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 1,20cm x 1,40cm.	UND	35	600,73	18.021,90
3	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 1,50cm x 2,00cm.	UND	45	889,00	35.560,00
4	Urnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 1,90cm x 2,20cm.	UND	30	700,00	21.000,00
					92.081,80

LOTE - II - LOCAÇÃO DE VEICULO.

Item	Especificação do serviço	Und	Quant.	V.Unit.	Valor Total
1	Locação de veículo tipo baú, devidamente adaptado com cabine isolada, reforço para fixar a urna, todas despesas inclusa pela CONTRATADA.	KM	10000	4,84	48.400,00

  
JANAINA CHAVES  
ASSESSORA

  
MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES  
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social  
Decreto - Nº 006/2021

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	FUNERARIA MONTE RORAIMA EIRELI		J.A. BARDEN-ME UNIPAZ		MIZAEL N. DE SOUSA FUNERARIA SARAH		VALOR MEDIA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UND	30	Úrnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 0,60cm x 0,80cm.	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00	R\$ 583,33	R\$ 17.499,90
2	UND	30	Úrnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 1,20cm x 1,40cm.	R\$ 452,20	R\$ 13.566,00	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00	R\$ 600,73	R\$ 18.021,90
3	UND	40	Úrnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 1,50cm x 2,00cm.	R\$ 817,00	R\$ 32.680,00	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00	R\$ 950,00	R\$ 38.000,00	R\$ 889,00	R\$ 35.560,00
4	UND	30	Úrnas mortuárias confeccionadas em madeira, pintada com verniz, forrada internamente com TNT de cor branca, Tamanho 1,90cm x 2,20cm.	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
			TOTAL		R\$ 80.746,00		R\$ 94.500,00		R\$ 101.000,00		R\$ 92.081,80
<b>SOMA TOTAL (RS)</b>											
1	FUNERARIA MONTE RORAIMA EIRELI - CNPJ Nº 14.822.750/0001-53										
2	FUNERARIA UNIPAZ- CNPJ Nº 027.489.912/0001-25										
3	FUNERARIA SARAH - CNPJ Nº 18.873.809/0001-68										

CANTA-RR 14/06/2023

ELABORADO POR:

JASMINA CHAVES  
ASSESSORA

APROVADA POR:

MARTA DA SILVA SOUSA MENDES  
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social  
Decreto nº 1977/2021

